

Estatísticas das redes e serviços de alta velocidade

Preâmbulo

1. Tendo em conta que:
 - a) desde o final de 2007 que o Governo assumiu o desenvolvimento das redes de nova geração (RGN) como uma prioridade política, tendo lançado um conjunto de medidas de natureza legal, regulamentar e financeiras com o objectivo de promover o desenvolvimento das referidas redes, e estabelecido um conjunto de objectivos relacionados com o seu desenvolvimento¹;
 - b) no ano de 2009 – e de acordo com a informação recolhida de forma ocasional sobre este fenómeno -, se assistiu a um crescimento significativo destas redes;
 - c) estas redes tenderão a tornar-se as plataformas no âmbito das quais interagem operadores e utilizadores, cabendo ao Regulador, no âmbito das suas atribuições estatutárias, *inter alia* garantir o acesso dos operadores de comunicações às redes em condições de transparência e igualdade, promover a competitividade e o desenvolvimento nos mercados das comunicações, nomeadamente no contexto da convergência das comunicações, coordenar com a entidade competente a aplicação da lei da concorrência no sector das comunicações;
 - d) as novas solicitações regulares que, neste âmbito, têm surgido a nível internacional, nomeadamente ao nível da Comissão Europeia e do CoCom, e às quais o ICP-ANACOM deve responder,

¹ Vd. <http://www.mo.pt/cs2.asp?idcat=1926>.

tornou-se necessário iniciar a recolha regular de indicadores estatísticos referentes às redes e serviços de alta velocidade de forma a ser possível cumprir as atribuições do ICP-ANACOM, acompanhar a implantação, grau de desenvolvimento e utilização destas redes e serviços e satisfazer as solicitações que, quer a nível nacional, quer internacional, e no âmbito das suas atribuições, são dirigidas ao ICP-ANCOM.

2. Neste contexto, foi elaborado um novo conjunto de elementos estatísticos, que se encontra em anexo.

Em geral, pretende-se recolher indicadores sobre alojamentos e edifícios cablados desagregados por configuração de rede e por concelho e clientes desagregados por segmento de mercado e concelho.

Mais concretamente:

- a) Os indicadores referentes a alojamentos e edifícios não residenciais ou mistos cablados permitem determinar o nível de desenvolvimento deste tipo de redes e alguns dos objectivos definidos pelo governo nesta área;
- b) A identificação do número de alojamentos/edifícios cablados em parceria permite evitar uma duplicação da contabilização da rede instalada;
- c) A desagregação por configuração de rede resulta do facto de as várias configurações de rede possíveis permitirem a prestação potencial de serviços com diferentes características, nomeadamente a nível da velocidade de transmissão e da simetria/assimetria da mesma. Por exemplo, uma oferta baseada em FTTN + VDSL2+ não terá potencialmente as mesmas características e desenvolvimento que as ofertas suportadas em HFC+ EuroDOCSIS 3.0. Não sendo realidades

completamente comparáveis, qualquer tentativa apriorística de agregação implicaria perda de informação essencial para o entendimento do desenvolvimento destas redes e para a análise destes mercados²;

As configurações de rede indicadas resultam do questionário do CoCom – acima mencionado - com as necessárias adaptações à realidade portuguesa resultantes das regulamentações nacionais referentes à construção e instalação de infra-estruturas de comunicações em edifícios e à realidade das redes actualmente existentes em Portugal;

- d) A desagregação da informação solicitada por Concelho permitirá acompanhar ao longo do tempo a implantação destas redes em Portugal, tendo em vista a detecção de potenciais falhas de mercado.

Recorde-se a este propósito que estas redes são consideradas de importância estratégica para promover a coesão social e territorial e que se concluiu que o livre funcionamento do mercado não garantiria que estas redes se estabelecessem em todos os concelhos do país, tendo;

- e) A informação referente a clientes permitirá verificar a intensidade da utilização das redes e a facilidade de acesso às ofertas suportadas nas mesmas;
- f) A desagregação por segmento de mercado resulta da constatação que, a nível do acesso, o tipo de soluções e ofertas destinadas a clientes residenciais e não residenciais apresentam características diferentes, tornando-se necessário analisar a evolução dos segmentos

² Vd. Comissão Europeia, Orientações da Comissão relativas à análise e avaliação de poder de mercado significativo no âmbito do quadro regulamentar comunitário para as redes e serviços de comunicações electrónicas (2002/C 165/03, publicadas em 11/07/2002)

em causa de forma separada e à posteriori a eventual existência de substituibilidade.

3. Os operadores/prestadores deverão proceder ao envio regular desta informação a partir do 3.º trimestre de 2010 (inclusive).

Nos casos em que a informação não esteja imediatamente disponível, os operadores/prestadores de serviços estão obrigados a:

- remeter estimativas dos valores em causa, indicando as hipóteses utilizadas para o respectivo cálculo;
- remeter a informação definitiva até ao trimestre seguinte ao encerramento das contas da empresa referentes ao ano a que dizem respeito as estatísticas.

Após esta data, as informações do ano em causa serão consideradas definitivas. Quaisquer incorrecções reportadas ou detectadas após esta data poderão ser consideradas como incumprimentos das obrigações de envio de informação, nos termos da legislação em vigor.

4. A informação recolhida neste âmbito poderá ser publicada de forma agregada pelo ICP-ANACOM.
5. Ao abrigo do artigo 108.º da Lei nº 5/2004, de 10 de Fevereiro e da alínea f) do nº 1 do artigo 109.º do mesmo diploma, o conjunto de indicadores em anexo deve ser remetido ao ICP-ANACOM pelos operadores de redes fixas e prestadores do serviço de alta velocidade até ao trigésimo dia do mês seguinte ao termo de cada trimestre, através da Extranet e/ou correio electrónico, para o endereço dee.stats@anacom.pt, e/ou em papel para o endereço:

ICP-ANACOM

DIE – Direcção de Informação e Estatística

Av. José Malhoa, 12

1099-017 Lisboa

Os contactos acima identificados servem igualmente para a prestação de quaisquer esclarecimentos que se entendam necessários.

ÍNDICE

1. Redes fixas de alta velocidade

Das quais:

1.1 Infra-Estrutura Partilhada

Notas

NUTS I	NUTS II	NUTS III	Concelhos	N.º de Alojamentos e edifícios4 não residenciais ou mistos cablados (Unidade: 1 alojamento/1 edifício)				N.º de Clientes de serviços suportados em redes fixas de alta velocidade5		Comentários	
				FTTH / B 1	FTTN + VDSL2	HFC3	Outras configurações de fibra óptica (especificar e criar tantas colunas quantas as necessárias para as várias configurações)	N.º de Clientes Residenciais 6 (Unidade: 1 cliente)	N.º de Clientes Não Residenciais 7 (Unidade: 1 cliente)		
		Entre Douro e Vouga	São João da Madeira								
			Santa Maria da Feira								
			Oliveira de Azeméis								
			Arouca								
			Vale de Cambra								
		Douro	Vila Real								
			Armamar								
			Lamego								
			Alijó								
			Mesão Frio								
			Sabrosa								
			Santa Marta de Penaguião								
			São João da Pesqueira								
			Carraceda de Ansiães								
			Freixo de Espada à Cinta								
			Sernancelhe								
			Tabuaço								
			Tarouca								
			Torre de Moncorvo								
			Vila Flor								
		Vila Nova de Foz Côa									
		Moimenta da Beira									
		Penedono									
		Peso da Régua									
		Alto Trás-os-Montes	Chaves								
			Valpaços								
			Macedo de Cavaleiros								
			Miranda do Douro								
			Mirandela								
			Mogadouro								
			Vila Pouca de Aguiar								
			Montalegre								
			Vimioso								
			Vinhais								
			Alfândega da Fé								
			Bragança								
			Murça								
			Boticas								
		Baixo Vouga	Aveiro								
			Ílhavo								
			Ovar								
			Mealhada								
			Águeda								
			Anadia								
Oliveira do Bairro											
Vagos											
Sever do Vouga											
Murtosa											
Albergaria-a-Velha											
Estarreja											
Baixo Mondego	Coimbra										
	Condeixa-a-Nova										
	Cantanhede										
	Mira										
	Soure										
	Montemor-o-Velho										
Pinhal Litoral	Penacova										
	Figueira da Foz										
	Leiria										
			Marinha Grande								
			Batalha								
			Porto de Mós								
			Pombal								

NUTS I	NUTS II	NUTS III	Concelhos	N.º de Alojamentos e edifícios ⁴ não residenciais ou mistos cablados (Unidade: 1 alojamento/1 edifício)				N.º de Clientes de serviços suportados em redes fixas de alta velocidade ⁵		Comentários
				FTTH / B ¹	FTTN + VDSL ²	HFC ³	Outras configurações de fibra óptica (especificar e criar tantas colunas quantas as necessárias para as várias configurações)	N.º de Clientes Residenciais ⁶ (Unidade: 1 cliente)	N.º de Clientes Não Residenciais ⁷ (Unidade: 1 cliente)	
ALGARVE	ALENTEJO	Alto Alentejo	Castelo de Vide							
			Nisa							
			Arronches							
			Campo Maior							
			Crato							
			Elvas							
			Avis							
			Fronteira							
			Alter do Chão							
			Monforte							
			Mora							
		Ponte de Sôr								
		Portalegre								
		Marvão								
		Gavião								
		Alentejo Central	Évora							
			Montemor-o-Novo							
			Borba							
			Estremoz							
			Arraiolos							
			Redondo							
			Reguengos de Monsaraz							
			Mourão							
			Sousel							
			Vendas Novas							
			Viana do Alentejo							
		Baixo Alentejo	Alandroal							
	Vila Viçosa									
	Portel									
	Beja									
	Vidigueira									
	Castro Verde									
	Barrancos									
	Serpa									
	Aljustrel									
	Ourique									
	Cuba									
	Mértola									
	Alvito									
	Almodôvar									
	Moura									
	Ferreira do Alentejo									
	ALGARVE	Algarve	Faro							
			Loulé							
			Olhão							
			Portimão							
Lagoa										
Tavira										
Albufeira										
São Brás de Alportel										
Vila Real de Santo António										
Monchique										
Lagos										
Aljezur										
Castro Marim										
Alcoutim										
Vila do Bispo										
Silves										

NUTS I	NUTS II	NUTS III	Concelhos	N.º de Alojamentos e edifícios ⁴ não residenciais ou mistos cablados (Unidade: 1 alojamento/1 edifício)				N.º de Clientes de serviços suportados em redes fixas de alta velocidade ⁵		Comentários
				FTTH / B ¹	FTTN + VDSL ²	HFC ³	Outras configurações de fibra óptica (especificar e criar tantas colunas quantas as necessárias para as várias configurações)	N.º de Clientes Residenciais ⁶ (Unidade: 1 cliente)	N.º de Clientes Não Residenciais ⁷ (Unidade: 1 cliente)	
AÇORES	RAA	Região Autónoma dos Açores	Ponta Delgada							
			Angra do Heroísmo							
			Horta							
			Lagoa							
			Vila Franca do Campo							
			Ribeira Grande							
			Praia da Vitória							
			Calheta							
			Povoação							
			Santa Cruz da Graciosa							
			Lajes das Flores							
			Santa Cruz das Flores							
			Nordeste							
			Lajes do Pico							
			Velas							
			Madalena							
			São Roque do Pico							
			Vila do Porto							
			Corvo							
MADEIRA	RAM	Região Autónoma da Madeira	Funchal							
			Santa Cruz							
			Câmara de Lobos							
			Machico							
			Porto Santo							
			Ribeira Brava							
			Ponta do Sol							
			Santana							
			Calheta							
			São Vicente							
Porto Moniz										
Total				0				0		0

Notas

	Conceito	Descrição
1	FTTH / B	<p>Fiber to the Home / Building. Alojamentos ou edifícios não residenciais ou mistos devidamente preparados para receber serviços de comunicações electrónicas suportados em fibra óptica no concelho indicado (Unidade: 1 alojamento / 1 edifício não residencial).</p> <p>Deverão ser considerados alojamentos devidamente preparados para receber serviços de comunicações electrónicas su alojamentos integrados nos edifícios com as características seguintes que se encontram ligados à rede de comunicações através de um cabo de fibra óptica devidamente dimensionado que termina, pelo menos, nos locais físicos seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Alojamentos integrados em edifícios abrangidos pelo Manual ITED 2.ª edição: <ul style="list-style-type: none"> • Edifícios implantados na via pública: o cabo de fibra óptica termina, pelo menos, na Câmara de visita multi-operad edificio. No caso de habitações unifamiliares, o cabo de fibra óptica termina na Caixa de entrada de moradia unifamiliar • No caso de infraestruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações e conjuntos de edifícios (ITUR) priv pelo menos, no armário de telecomunicações da urbanização (ATU). - Alojamentos integrados em edifícios abrangidos pelo Manual ITED 1.º edição: <ul style="list-style-type: none"> • O cabo de fibra óptica termina, pelo menos, na caixa de visita de operadores ou na caixa de entrada de cabos ou nc Edifício (ATE). No caso de habitações unifamiliares, o cabo de fibra óptica termina na caixa de entrada de moradia unifamiliar - Alojamentos abrangidos pelo RITA <ul style="list-style-type: none"> • O cabo de fibra óptica termina, pelo menos, na câmara de visita ou na entrada de cabos. - Alojamentos integrados em edifícios pré-RITA <ul style="list-style-type: none"> • Nos edifícios em que não existe qualquer infra-estrutura colectiva de telecomunicações, o cabo de fibra óptica term telecomunicações do Edifício (ATE) a instalar preferencialmente junto à entrada do edifício, ou equivalente. <p>Remete-se a definição dos termos aqui utilizados para as definições e explicações constantes do Manual ITED 2ª Edição, Edição, Especificações, Prescrições e Instruções Técnicas RITA.</p> <p>No caso dos edifícios não residenciais ou mistos, o cabo de fibra óptico deverá chegar, pelo menos, até à rede de tubage</p>
2	FTTN / C + VDSL	Fiber to the Node / Cabinet + Very-high-bit-rate Digital Subscriber Line. Na versão VDSL2+, este standard permite a pres sobre redes de acessos de pares de cobre.
3	HFC	Redes Hybrid Fiber-Coaxial. Independentemente da configuração da rede FT Tx, o acesso ao cliente final é realizado atra permitem a prestação de serviços de alta velocidade desde que esteja instalado o standard EuroDOCSIS 3.0 (ou equivalent
4	N.º de edifícios não residenciais ou mistos cablados	Edifícios que não são principalmente residenciais, nomeadamente edifícios de escritórios, comerciais, industriais, histó hotelaria, estações ferroviárias, etc...
5	Clientes de serviços suportados em redes de alta velocidade	N.º de clientes abrangidos por, pelo menos, uma relação contratual em vigor, nomeadamente nas modalidades de subs telecomunicações ou de um pacote de serviços (por exemplo double play, triple play ou multiple play), suportados em r concelho, no final do trimestre respectivo. Deve considerar-se a morada da instalação e não a morada de facturação ou
6	Clientes Residenciais	Deverá ser considerado cliente residencial todo o utilizador que não utilize maioritariamente o serviço em causa como económica desenvolvida. Como proxy, poderá ser utilizada a classificação resultante do NIF-Número de informação fiscal iniciado por 1 ou 2 são clientes não empresariais). Poderão ser utilizados outros critérios equivalentes, devendo os mes
7	Clientes Não Residenciais	Deverá ser considerado cliente não residencial todo o utilizador que utilize maioritariamente o serviço em causa com económica desenvolvida. Como proxy poderá ser utilizada a classificação resultante do NIF-Número de informação fiscal e 2 são empresariais). Poderão ser utilizados outros critérios equivalentes, devendo os mesmos, nestes casos, ser explic
8	Alta velocidade	Sem prejuízo de qualquer definição do mercado efectuada ao abrigo das regras do actual quadro regulamentar aplicáve considera-se alta velocidade a transmissão de um débito mínimo teórico de referência por utilizador final, no sentido de mencionado no questionário do COCOM designado "CoCom Broadband Market Data Exercise".
9	Alojamentos e edifícios não residenciais ou mistos cablados em parceria com outro operador	Dos alojamentos considerados na folha anterior (Quadro 1. Redes fixas de alta velocidade), pretende-se saber qual o n.º residenciais ou mistos servidos através de infra-estrutura partilhada com outro ou com outros operadores. DEVEM SER CONSIDERADOS NESTE QUADRO OS ALOJAMENTOS/EDIFÍCIOS JÁ CONTABILIZADOS NO QUADRO 1. Redes fi:
10	Operadores com os quais partilha infra-estrutura	Nome do(s) perador(es) e respectivo número de alojamentos/edifícios cablados de forma partilhada. Ex. Operador A (100 alojamentos/edifícios); Operador B (200 alojamentos/edifícios);